

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0548/87

INTERESSADO: David Oliveira Silva

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar as disciplinas "Lingua Inglesa", "Literatura Inglesa" e "Literatura Norte Americana", na FCL de Votuporanga.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 920 /87 CTG "D" APROVADO EM 06/05/87
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga indica David Oliveira Silva para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Língua Inglesa", "Literatura Inglesa" e "Literatura Norte-Americana".

2. APRECIÇÃO:

O interessado é licenciado em Letras pela mesma Faculdade onde pretende lecionar, em 1974, tendo estudado no curso as disciplinas: "Literatura Inglesa", com carga de 60 horas-aula; "Língua Inglesa", com carga de 247 horas-aula; e "Literatura Norte Americana", com carga de 75 horas-aula.

Concluiu curso de Especialização em Inglês, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Maua", de Ribeirão Preto, com carga de 300 horas-aula. Na Faculdade proponente fez curso de Especialização em Comunicação e Expressão Linguística, com 300 horas-aula de duração, anterior à Deliberação CEE nº 12/79; Foi professor de Inglês das Escolas Yázigi.

É professor de Inglês da rede estadual de ensino e, pela grade horária apresentada, exerce somente funções docentes.

Sem embargo do interesse manifestado pelas disciplinas que pretenda lecionar, entendemos que a presente autorização somente poderá ser dada até o final do presente ano letivo. Eventual prorrogação dependerá de enriquecimento acadêmico na área específica de sua atuação docente.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de David Oliveira Silva para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Língua Inglesa", "Literatura Inglesa" e "Literatura Norte Americana", na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga, até o final do ano letivo de 1987. Eventual prorrogação dependerá de enriquecimento acadêmico na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 21 de abril de 1987.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães, Robert Henry Srouer e Sílvio Augusto Minciotti.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 6.5.87

a) Consº Moacyr Expedito m. Vaz Guimarães
Presidente

rpb/ctg